



TERMO DE REFERÊNCIA

Requisição 1221/2025

1. DO OBJETO: Contratação empresa especializada na prestação de serviço de km rodado de caçamba

1.2.1. Condições gerais da contratação:

- Estar legalmente constituída e em conformidade com todas as normas legais vigentes, especialmente nas áreas trabalhista, ambiental, tributária, de transporte e segurança do trabalho;
- Disponibilizar caminhão caçamba conforme as especificações técnicas descritas abaixo, com todos os custos de operação incluídos (motorista, combustível, manutenção, tributos, seguros, pedágios e demais encargos);
- Garantir que o motorista seja devidamente habilitado (mínimo categoria “D”) e treinado para operação segura e eficiente do equipamento;
- Apresentar documentação do veículo e do condutor antes do início da prestação dos serviços.

1.2.2 Especificações técnicas do veículo:

- Tipo: Caminhão caçamba modelo truck (eixo duplo traseiro);
- Capacidade 12 m³;
- Ano de fabricação: mínimo 2018 (ou mais recente);
- Condições: Veículo deve estar em perfeitas condições de uso, com revisões e manutenções em dia, livre de avarias que possam comprometer a segurança ou a eficiência do transporte;
- Equipamentos obrigatórios: Deve dispor de todos os equipamentos de segurança exigidos por lei, incluindo faixas refletivas, sinalização, e sistema de basculamento funcional;

1.2.3 Da qualificação técnica:

- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;



- Se a máquina for de propriedade da licitante, esta deverá apresentar declaração formal, sob as penas da lei, de sua disponibilidade e vinculação ao futuro contrato;
- Se a máquina não for de propriedade da licitante, esta deverá anexar termo de compromisso hábil, entre a proponente, o vendedor, cedente ou locador, contendo declaração formal das partes, com firma reconhecida.

2. DO PRAZO DE ENTREGA:

2.1. O prazo de entrega dos produtos/serviços é de **no máximo 15(quinze) dias consecutivos**, a contar da entrega da *Ordem de Serviço* emitida pela *Secretaria Municipal Competente*, sendo que a empresa vencedora que deverá fazer a entrega dos itens.

2.2. O fornecedor convocado deverá comunicar, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO:

3.1. O objeto se estiver de acordo com as especificações da Administração, será recebido:

a) *provisoriamente*, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

b) *definitivamente*, após verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação.

4. DO TRANSPORTE:

4.1. *Os itens deverão ser entregues pela empresa ganhadora da licitação, quando solicitado.*

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do material, por intermédio da *Secretaria Municipal da Fazenda* e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas seguintes rubricas orçamentárias, de acordo com o orçamento vigente:

SECRETARIA	DESPESA
SETRU	14285

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da emissão da Nota Fiscal.

5.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



5.4. Em eventual atraso do pagamento por parte do Município, será calculado juro de 0,5% ao mês sobre o valor da nota fiscal mais atualização monetária pelo IPC-FIPE, ou outro índice que vier a substituí-lo, reservando-se à Administração o prazo de 10 (dez) dias para a tramitação da mesma, sem a aplicação do acréscimo ora indicado.

5.5. Conforme **Decreto Executivo nº 040/2022**, a contratada, quando do faturamento dos bens e serviços prestados, deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na **Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012**, ou a que vier a substituí-la e, informar no documento fiscal o valor do Imposto de Renda a ser retido.

6. DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. A **Secretaria Municipal de Transporte Rural** indica como fiscal do contrato o servidor **Leonardo Altissimo Rodrigues** matrícula **8887**, que atuará no controle e administração do item e respectivo contrato.

Francisco Laureano Teixeira

Secretário Municipal de Transporte Rural



TERMO DE REFERÊNCIA

Requisição 1258/2025

1. DO OBJETO: Contratação empresa especializada na prestação de serviço de km rodado de caçamba

1.2.1. Condições gerais da contratação:

- Estar legalmente constituída e em conformidade com todas as normas legais vigentes, especialmente nas áreas trabalhista, ambiental, tributária, de transporte e segurança do trabalho;
- Disponibilizar caminhão caçamba conforme as especificações técnicas descritas abaixo, com todos os custos de operação incluídos (motorista, combustível, manutenção, tributos, seguros, pedágios e demais encargos);
- Garantir que o motorista seja devidamente habilitado (mínimo categoria “D”) e treinado para operação segura e eficiente do equipamento;
- Apresentar documentação do veículo e do condutor antes do início da prestação dos serviços.

1.2.2 Especificações técnicas do veículo:

- Tipo: Caminhão caçamba modelo truck (eixo duplo traseiro);
- Capacidade 12 m³;
- Ano de fabricação: mínimo 2018 (ou mais recente);
- Condições: Veículo deve estar em perfeitas condições de uso, com revisões e manutenções em dia, livre de avarias que possam comprometer a segurança ou a eficiência do transporte;
- Equipamentos obrigatórios: Deve dispor de todos os equipamentos de segurança exigidos por lei, incluindo faixas refletivas, sinalização, e sistema de basculamento funcional;

1.2.3 Da qualificação técnica:

- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;



Se a máquina for de propriedade da licitante, esta deverá apresentar declaração formal, sob as penas da lei, de sua disponibilidade e vinculação ao futuro contrato;

- Se a máquina não for de propriedade da licitante, esta deverá anexar termo de compromisso hábil, entre a proponente, o vendedor, cedente ou locador, contendo declaração formal das partes, com firma reconhecida.

2. DO PRAZO DE ENTREGA:

2.1. O prazo de entrega dos produtos/serviços é de **no máximo 15(quinze) dias consecutivos**, a contar da entrega da *Ordem de Serviço* emitida pela *Secretaria Municipal Competente*, sendo que a empresa vencedora que deverá fazer a entrega dos itens.

2.2. O fornecedor convocado deverá comunicar, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO:

3.1. O objeto se estiver de acordo com as especificações da Administração, será recebido:

- a) *provisoriamente*, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) *definitivamente*, após verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação.

4. DO TRANSPORTE:

4.1. *Os itens deverão ser entregues pela empresa ganhadora da licitação, quando solicitado.*

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do material, por intermédio da **Secretaria Municipal da Fazenda** e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas seguintes rubricas orçamentárias, de acordo com o orçamento vigente:

SECRETARIA	DESPESA
SETRU	14285

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da emissão da Nota Fiscal.

5.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.4. Em eventual atraso do pagamento por parte do Município, será calculado juro de 0,5% ao mês sobre o valor da nota fiscal mais atualização monetária pelo IPC-FIPE, ou outro



índice que vier a substituí-lo, reservando-se à Administração o prazo de 10 (dez) dias para a tramitação da mesma, sem a aplicação do acréscimo ora indicado.

5.5. Conforme **Decreto Executivo nº 040/2022**, a contratada, quando do faturamento dos bens e serviços prestados, deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na **Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012**, ou a que vier a substituí-la e, informar no documento fiscal o valor do Imposto de Renda a ser retido.

6. DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. A **Secretaria Municipal de Transporte Rural** indica como fiscal do contrato o servidor **Leonardo Altissimo Rodrigues** matrícula **8887**, que atuará no controle e administração do item e respectivo contrato.

Francisco Laureano Teixeira

Secretário Municipal de Transporte Rural

**ANEXO I AOS TERMOS DE REFERÊNCIA
DAS REQUISIÇÕES Nº 1221/2025 E 1258/2025**

DO OBJETO

REQUISIÇÃO 1221:

Item	Quant.	Und.	Especificação
1	8.467,00	KM	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA TRUCK CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO

REQUISIÇÃO 1258

Item	Quant.	Und.	Especificação
1	2.976,37	KM	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA TRUCK CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO



Francisco Laureano Teixeira

Secretário Municipal de Transporte Rural

**ANEXO II AOS TERMOS DE REFERÊNCIA
DAS REQUISIÇÕES Nº 1221/2025 E 1258/2025**

Onde se lê:

“2.1. O prazo de entrega dos produtos/serviços é de no máximo 15(quinze) dias consecutivos, a contar da entrega da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal Competente, sendo que a empresa vencedora que deverá fazer à entrega dos itens.”

Leia-se:

“2.1. Os serviços terão início em 15 (quinze) dias, a contar da entrega da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal Requisitante, sendo que a empresa vencedora deverá iniciar os serviços no prazo estipulado.”



Francisco Laureano Teixeira

Secretário Municipal de Transporte Rural